



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 1249 C.G.C.  
(MF) Nº. 08.903.189/0001-34 -- INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

**GABINETE DO VEREADOR JURANDIR LIBERAL**

**PROJETO DE LEI Nº /2013**

**EMENTA:**Estabelece a obrigatoriedade de aviso de alerta junto a Escadas Rolantes, e dá outras providências.

**Art. 1º** Todos os edifícios públicos ou privados existentes na cidade do Recife, portadores de escadas rolantes, pontes rolantes ou esteiras rolantes, deverão afixar, obrigatoriamente, nos seus respectivos andares, pisos ou níveis, avisos de alerta de perigo aos senhores usuários e orientações de uso.

**§ 1º** – Os referidos avisos deverão ter as inscrições e o tamanho estabelecidos no Anexo 1 desta Lei, e poderá ser confeccionado em qualquer material resistente.

**§ 2º** – Os avisos de alerta deverão ser fixados de maneira visível ao lado do início e fim do percurso da escada, ponte ou esteira.

**§ 3º** – O aviso poderá ter as logomarcas do estabelecimento ou marcas do fabricante.

**Art. 2º** Os atuais edifícios, já em funcionamento, deverão providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a colocação dos avisos.

**Art. 3º** Os novos edifícios, só obterão o respectivo HABITE-SE, com a colocação dos avisos de acordo com a presente Lei.

**Art. 4º** Os avisos de que trata esta Lei deverão ser afixados às expensas do proprietário do estabelecimento.

**Art. 5º** O descumprimento da presente Lei, implicará em multa diária a ser estabelecida pelo executivo na sua regulamentação.

**Art. 6º** O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, regulamentará a presente Lei, inclusive quanto à fiscalização.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de junho de 2013

**Jurandir Liberal**

**Vereador**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 1249 C.G.C. (MF) Nº.  
08.903.189/0001-34 — INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

### **GABINETE DO VEREADOR JURANDIR LIBERAL**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei objetiva a obrigatoriedade de aposição de sinais de alerta e perigo junto às escadas rolantes, com vistas à redução do número de acidentes envolvendo o uso destes equipamentos no Município de Recife, visando a melhoria da qualidade de vida dos Recifenses.

Diante do crescente número de acidentes envolvendo principalmente crianças, na utilização de escadas rolantes, vimos apresentar o presente projeto de Lei pois torna-se necessária a atuação das autoridades locais de controle no sentido de que sejam adotadas medidas que importem na redução do índice de acidentes deste tipo.

No sentido de facilitar o acesso a pavimentos distintos ou ainda percursos longos, as edificações de uso público sejam comerciais ou não, adotam o uso de escadas rolantes ou esteiras rolantes. O uso destes equipamentos já faz parte do cotidiano de toda a população.

A escada rolante por tratar-se de equipamento eletro-mecânico de engrenagem complexa, e bastante robusta não deve ser encarada como um simples equipamento auxiliar de locomoção.

O uso correto da escada está prevista em Normas Internacionais e Brasileiras, e ainda a normatização mínima de alerta, cabendo ao poder público a ampla divulgação da forma correta de utilização da escada bem como os perigos que o uso incorreto da mesma pode acarretar, de maneira a diminuir o risco de acidentes para a população.

O uso incorreto do equipamento pode acarretar em sérios acidentes podendo chegar a óbito, decorrente de quedas, tropeços ou choques elétricos.

Recentemente um menino de 4 anos teve sérios ferimentos em um Shopping Center no Recife e temos notícias de vários outros casos semelhantes. Com estas considerações, que demonstram a existência de grande interesse público, a justificá-la, é a medida submetida ao exame e deliberação dessa Casa Legislativa.

**Jurandir Liberal**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 1249 C.G.C. (MF) Nº.  
08.903.189/0001-34 -- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

**GABINETE DO VEREADOR JURANDIR LIBERAL**

**ANEXO 1**

**DIMENSÕES :**

RETANGULAR : 25x25 cm

**CORES**

Fundo : AMARELA

Pictograma : PRETA

Faixa retangular : PRETA

**INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS ACOMPANHADO DE PICTOGRAMA CORRESPONDENTE**

- PROÍBIDO CRIANÇAS DESACOMPANHADAS
- PROÍBIDO ENCOSTAR O PÉ NA LATERAL DA ESCADA
- PROÍBIDO CARRINHOS
- OBRIGATÓRIO UTILIZAR O CORRIMÃO

**INSCRIÇÕES FACULTATIVAS**

- Quaisquer outras que visem a correta utilização do equipamento.